Diogo Luiz Maria de Sequeyras Silveira, e Freyre, Cavalleiro professo na Ordem de Christo, Fidalgo da Caza de S. Mag.de, e Verdadeiro Secretario de Estado da Repartição da Marinha, e Ultramar. Faço saber aos que este Alvará virem, que por quanto Sua Magestade Fidelissima, que Deos Guarde, Foi servido Mandar Passar Alvará de Confirmação, e Approvação de Sesmaria, que Foi concedida a Manoel Gomes Ferreira, e a Sua Mulher Maria Rodrigues, Moradores na Villa de Santos, de Meya Legoa de Terra em Quadra, que Principiará na Ponta, que Fica para a Parte do Norte, e Sul, e Correrá para a Parte do Poente, e Nascente, Pela Costa do Mar, e Pela Parte do Norte, Correrá Pelo Rio, que Vay Dar na Ponta, que Fica para a Parte do

Lucro em Conta

Sufuira

~~Lucro em conta em Conta~~

~~vocas pag. perfeitas a Monte~~

~~Mor~~ ~~[illegible]~~

João Clem.te Vigr.o da Parochial Igr.a de S. Salvador dos Campos Certifico como encomendei, e fis dizer Sincoenta Missas em Satisfação de algũas verbas do ett.o comp.e falleceu Fran.co da S.a Veyga a Saber: Sinco pela alma de Seu Pay, Sinco pela Alma de Sua May, Sinco pelas almas do Purgatorio, Sinco a S. Cr.o Sinco ao Anjo da Guarda, Sinco a Sn.ar da Conceição, Sinco a Santa Rita, Sinco a S. Miguel, tres a Sn.ar da Penha, tres a S. Pedro, tres a S. Joachim, e hũa a S. Joza. e de como a d.as passo a prez.a jurada in verbo Parochi. V.a de S. Salv.or 30 de Setembro de 1751

Sã — 16000

João Clemente

Monteiro

Sufuira

03

Teixeira

5

João Clem.te Vigr.o da Parochial Igr.a de S. Salvador dos Campos Certifico
Como encomendei, e fis dizer hua Capella de Missas pela alma
do defunto Francisco da Sylva Vieyra em cumprim.to de hua
verba de seu testam.to e de como estão dittas passo a prez.te jura-
do inverso Parochi. V.a de S. Salvador 30 de Setr.o de 1751

João Clemente

Sa — 16000

Antonio
Teixeira

05

[illegible]

[illegible]

excepto [illegible]

[illegible] da Parochia [illegible] de S. Salvador [illegible] Campos
[illegible] como [illegible] de Maria de [illegible] como [illegible]
[illegible] Francisco [illegible] disse [illegible]
[illegible] pela alma do d.º defunto quinhentos sessenta e
seis [illegible] de [illegible] [illegible]
do remanecente da [illegible] do d.º defunto e destas [illegible]
[illegible] por [illegible] as quais vou continuando [illegible]
[illegible] de outras [illegible] [illegible]
[illegible] Salvador 26 de [illegible]

Sá — 18112.

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

06

Saybam quantos este Instrumento de Testamento e Ultima vontade virem como no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil setecentos e trinta e sete aos vinte e sete dias do mez de Janeiro do dito Anno nesta Villa de Santos Cabeça da Capitania de São Vicente e Casas de Residencia do Juiz Ordinario Manoel Fernandes Thomar aonde eu Tabellião vim e sendo ahi presente Gervasio Pires Barbosa morador nesta Villa e Freguezia de Nossa Senhora da Conceição da Praia Grande Termo desta Villa e Capitania de São Vicente Homem Solteiro Filho legitimo de Antonio Pires Barbosa e de sua mulher Maria Gonçalves Lanhas ambos defuntos moradores que foram

Saibam quantos este publico Instrumento de Testamento virem como no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil setecentos e noventa e hum annos aos doze dias do mez de Dezembro do dito anno nesta Villa de Santa Maria da Feira Comarca de Aveiro e Cartorio do Tabellião Domingos Fernandes da Costa aonde eu Tabellião vim e sendo ahi em minha casa de morada apareceo presente Izabel Maria de Almeida mulher viuva de Manoel Francisco Ferreira desta Villa e freguezia de Santa Maria da Feira a qual me pareceo estar em seu perfeito juizo e entendimento e bem assim das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas e logo por ella me foi dito que ella tinha feito e ordenado seu Testamento e ultima vontade em papel que me entregou o qual mandou que eu Tabellião o publicasse e cumprisse e que nelle se continha e declarava e que elle era o que ella queria e mandava se cumprisse e guardasse e que nelle não mudava nem alterava couza alguma

Recebi de maria de almeida D. uiuua q. ficou do defunto
[illegible] da silua uega como testamenteira q. he do d.o defunto
seu marido a quantia de dez mil reis q. tantos deixou a minha
filha maria como consta da uerba da seo testamento por eu
estar entregue e ter recebido a d.a q.ta por cabeça da d.a minha
filha lhe passei este por mim so assinado hoje 24 de dezembro
de 1751 as

Sr — 10000

Theodozio de Mendonça

Reconheço a letra e firma a sima
e sendo conteudo nella por sua [illegible] mi Ran
ty V.a de Sam Salvador 3 de Janr
de 1762

Em testemunho de verdade

Domingos da Conceição
Oliveira
Saxura

09

Digo eu Mario da Silva q̃ he verdade
que recebi da mão de minha Cunhada
Maria de Almeida a q.ta de dezoito mil Reis
o quais me entregou como testamenteiro
do defunto seu Marido Fran.co da Silva que
deixou de esmola a dous filhos minhos q̃
se achão debaixo do Patrio pudere por
ter recebido Repassei esta quitação por
mim somente assignada a 28 de Janr.o
de 1752

Sa.o duas 12 d.s

Mario da Silva

Sa.o 18000

Reconhecio ser a firma deste re-
cibo de Mario da Silva por sua
semelhantes V.a de S. Salvador 28 de
Janr.o de 1752

Em testemunho de verdade

Domingos da Ton.a Carm.o

Monteiro
Tixeira

Fiz Lucio encontra por q. se deve descontar na divida q. deve o coralno fr. da verba do lib.

Suspira

Digo eu João Barboza Giuza q. he verd.e Recebi de Maria de Almeida Viuva q. ficou do defunto Fran.co da Sylva Vega como testamentr.a do d.o defunto sincoenta mil reis q. elle d.o defunto deixou de esmolla em hua das verbas de seo testamento a minha filha Anna sua afilhada: e por ser verdade haver recebido a sobred.a Coantia por ser a d.a minha filha ainda menor e estar debaixo do meo poder lhe passei esta por mim so m.te assignada com a forma do meo sinete: Campos 26 de Março de 1752 a

Mostrarã em como pague q. devia a este casal

~~Sr. [illegible]~~

Hoooo

O João Barboza Giuza

Se conhecio ser a firma a que deste recibo do contheudo pelle V.a de Sant Salvador 24 de Abril de 1752

Em test.o de verd.e

Domingos da Fon.ca Carm.o

Reconheco

Suspira

11

12

Digo eu theadozio demendonça q̃ hẽ uerdade q̃ Resebi deesmola demaria dealmeida aCoarrua desincoenta mil reis q̃ hẽ p.ª minha enteada eComo testamenteira dodefunto seo marido dores manesentes desua parte Como ordena na uerba doseo testamento eporpasar nauerdade eoster resebido lhepasei este pormin so mentes asinado hoye

Theadozio demendonça

Sa 50000

Reconheço ser a letra e firma a sima do Conteudo nella p.ª de Sam Salvador 3 de Janeiro de 1752

Reconhecimento de verd.

Domingos da Conceição Carneiro

Tabeliaõ

12

30

13

Digo Eu Antonio de Souza Coutinho que he verd.e que por mão de Maria de Almeyda da Juncão viuva que ficou do defunto Fran.co da Silva Vega como testamento ira do d.o defunto seu marido Reseby dezaseis mil reis que me deu de esmola do remanesente da sua metade que deixou p.a se estribuhir pelos pobres como melhor constará das verbas do testam.to como o d.o defunto falleseu e por ser verd.e o auer eu recebido a d.a esmola a sima de ta pedy a mesma pay esta por mim fizese na q.al me ruy de minha letra e sinal custumado oie 6 de fevereyro de 1752 annos

Sol. 1600

Antonio de Souza Coutinho

Reconheço ser a letra e firma deste recibo do Condigo de Manoel de Souza Coutinho por sua semelhantes V.a de Sam Salvador 8 de fev.ro de 1752

Em test.o de verd.e

Domingos da Fon.ca Carn.o

Reconheço

Tapuraes

13

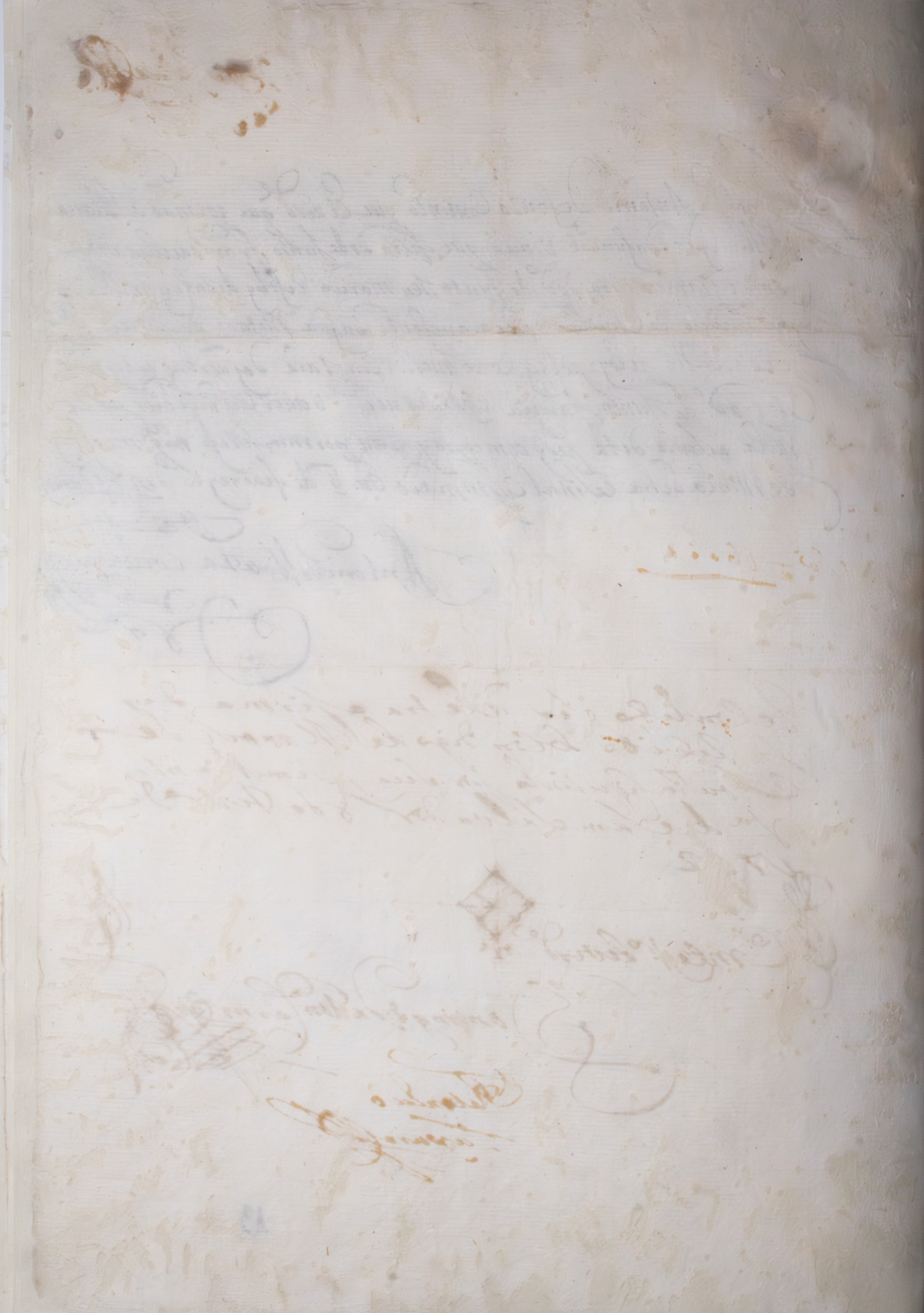

Diogo Vilente Barbosa mouro que Deos
dade que ao tempo q̃ recebi chamado de Maria da Silva
donas viuua como testamenteira do defunto
Pico marido a lonja de Quinte e sinco
mil reis de resto de hua emprestido
dito fazendo por auto os annos
bido hu paticiante por mim feito assi
nado aos doze de março de 1752

Diogo Vilente Barbosa mouro

Illustrissimo Senhor Affirmo q̃ isto
posto de meu proprio punho em Lisboa
aos 18 de Abril de 1752.

Antonio Ribeiro de Oliveira



15

Recebi da viuva Maria de Almeida como testamenteira do defunto seu Marido Fran.co da Silva Vega de 9 mil reis, os quaes deixou o d.o defunto de esmola a Armanda de do Santissimo de Lujo sou provedor deste presente anno, e como tal o recebi e p.a chareza e constar na verd.e lhe passei este por mim assignado a 05 de Junho de 1752

Joam Ribeiro de Chaves

Reconheço ser a firma do Recibo acima do Conteudo nella por suas semelhantes V.a da Sal Salvador 20 de Abril de 1752

Em test.o de verd.e

Domingos da Fon.ca Carneiro

Reconheço

Teixeira

Sol. — 10000

15

16

Digo eu Florencia Forra Graua que
fui do defunto Fran.co da Silva Vega que
he verd.e que recebi da mão de min.a
Snr.a Maria de Almeida a q.ta de vinte e seis
e mil reis os quais me entregou como
testamenteira, de cuja verba do testam.to
consta me deixou de esmola, e por estar
delles entregue pedi a meu Comp.e
Ad.o Ant.o Ribr.o de Baeiros q esta p.
mim fizesse e assignasse aos 20 dias
de Janr.o de 1752

Florencia de Alm.da

Só 25-00

Como testemunha q esta fiz
Antonio Ribr.o de Baeiros

Reconheço ser a letra e firma
deste recibo do Licenciado Anto
nio Ribeiro V.a de Sa.z Salvador
20 de Abril de 1752

16

Em testo de verd.e

Domingos da Fon.ca Cavr.o
Licenciado

16

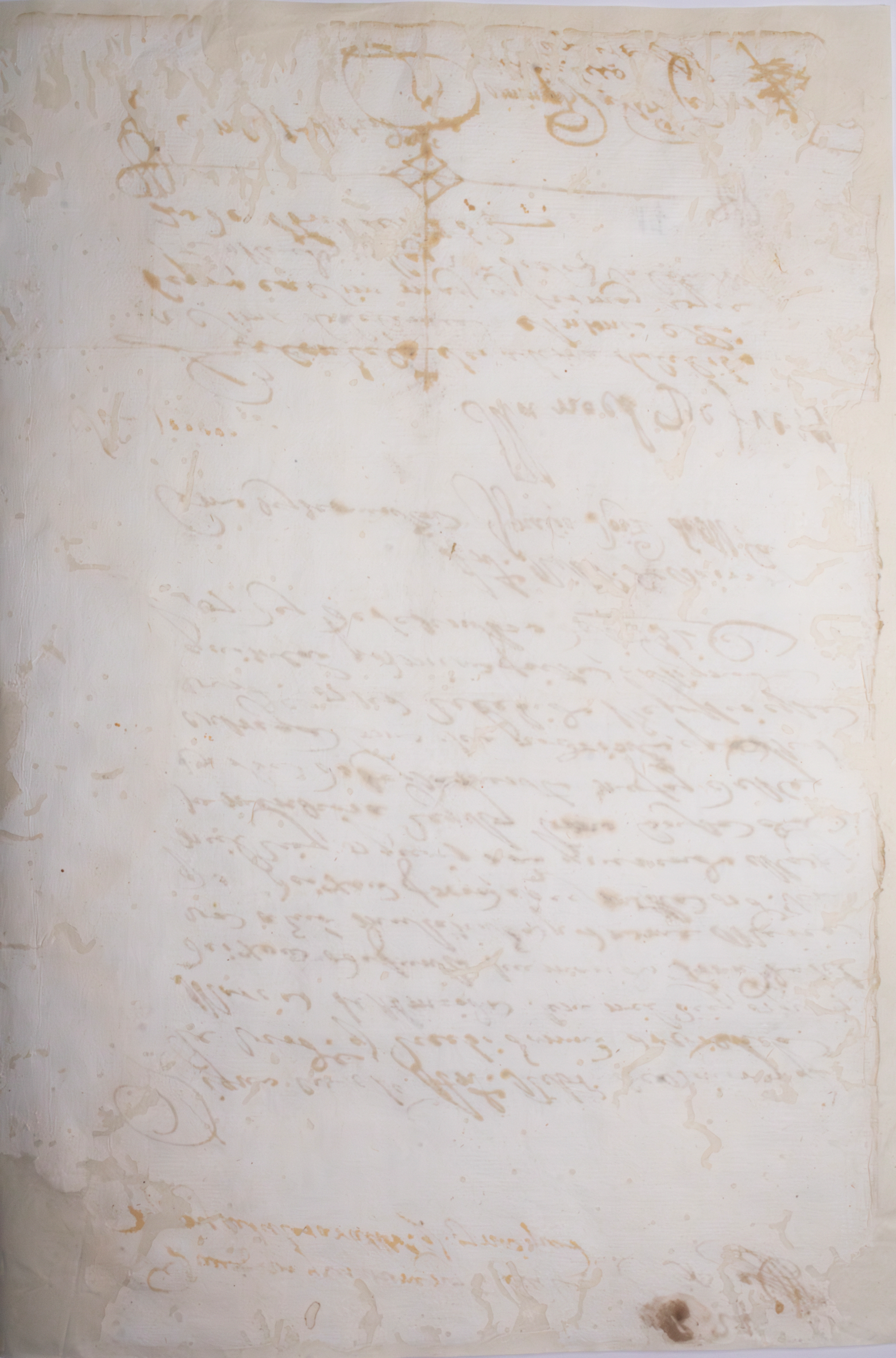

4

5

Suzano

18

Digo eu Ilene uiera deiezus q̃ he uerdade q̃ Resebi
damão de Maria dealmeida dona uiuua a quantia de
seis mil reis q̃ medeu de esmola doremanesentes dos
bens do defunto seo marido Fran.co da Silua uega por
constar dehuma uerba d.ta testam.to dexar aos pobres e por
ser asim uerdade coster resebido de esmola pedi e roguei
a Ignaçio Roiz de M.ca q̃ esta por mim fizese e asinase
aos dez de feuereiro de 1752 a

Sou 6000

Ilena uiera de Jezus

Como testemunha q̃ este fis Ignaçio Roiz de M.ca

Reconheço ser a letra e firma
deste Recibo de Ignacio Rodriguez
de Mendonça pello ser visto e ser
ver muitas vezes V.a de S.a Salvador
20 de Abril de 1762

Em test.o de verd.e

Domingos da Fon.ca Carn.o

Reconheço

Suzano

18



26

Tuxpeiro

19

Digo eu Luzia de Souza que he verdade que
recebi da mão da viuva Marca de Almeida
huã dobra que me deu de esmolla do re
manecente de [illegible] do defunto seu marido
como testemunha e da verdade constar
deixar o remanecente a pobres e por os
ter recebido de esmolla pedi e rogue
ao Vd. Ant.o Ribr.o de Barros que esta
por mim fizesse e assignasse a signa
sse a 7 de Agosto de 1751

Sa.o 128.00

Luzia de Souza

Como testemunha q esta g.
Ant.o Ribr.o de Barros

Reconheço ser a letra e fir
ma deste libro do Licenciado
Antonio Ribeiro pello ver escre
ver muitas vezes V.a de Sa Salva
d 20 de Abril de 1752

19

Em testemunho de verdade

Domingos da Fonseca
Calendas

+

21

Suspensa

20

Digo eu João Roiz de Syqur.ª he verdade q. Jozefa e Maria, orfans de Pay, filhas de M.os Leite Ja defuncto assistentes em minha Caza, q. receberão hua esmolla, da mão de Maria de Alm.da D. Veuva q. ficou de Fr.co da Silua seu marido como testamenteira do d.o, trinta e oito mil e coatro centos reis p.a ambas do remanescente dos bens do d.o defuncto; e por ser pedidida esta quitassão p.a descarga da d.ta testamenteira, a passei, por me ellas pedirem e o não saberem fazer, de minha letra e signal S. G.co 3 de feur.o de 1752 a

Rs 38400

João Roiz de Syqur.ª

Reconheço a letra e sinal assima ser de João Rodrigues de Sequeira morador em S. Gonçallo por theter visto a sua letra m.ta vezes Jose de Feur.o 3 de 1752 a

P.e Manoel de Araujo e Miranda

Reconheço ser a letra e firma do reconhecimento aqui do recibo ser do Reverendo Cura de San Gonçallo V.a de S.a Salvador 20 de Abril de 1752

Em testemunho de verdade

20

Domingos da Fonseca Carneiro

Reconheço